JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Terça-feira, 31 de julho de 2018 | Ano VII | Edição nº 555 | Página 1 de 5

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº. 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, decorrido o prazo os mesmos serão remetidos ao Arquivo Geral. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº.
ALEXANDRE FERNANDES DOS REIS	6281/2018
VALTER ALEXANDRE BARIZON	6136/2018
FRANCISCO DE ASSIS AZECEDO MARELLA	6837/2018
ELIANE MORAIS DE VERGUEIRO	5048/2018
REGINA ESTERLINA BENATI DE TOLEDO	6740/2018
REGINALDA SIMONETTI MENDONZA ESPI	5918/2018
SANDRO REZENDE DA COSTA	5994/2018
CLAUDINEI DA SILVA	5514/2018
SILVANA SOARES BICUDO	7092/2018
FLÁVIO CANELLA	6625/2018
SORVETERIA SABOR VANILLA DE ITAPIRA LTDA ME	6935/2018
FRANCELMA FREITAS	7390/2018
MANAGEMENT GESTÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA	7855/2018
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	4525/2017
PAULO DE TARSO VIEIRA DE CAMPOS	3627/2018
PAULO GILBERTO VENTURINI	3411/2018
ISABEL CRISTINA SOARES	7847/2018
OSCAR AUGUSTO LUSVARGHI	7933/2018
ROBERVAL ANTÔNIO FERRARI	2523/2018
ISABELA GUERREIRO BICCIGO	8027/2018
VALERIANA APARECIDA SANTOS ZAGO AZEVEDO	8016/2018
JOSÉ ANTÔNIO MOMESSO	6716/2018
MAGAZINE LUIZA S/A	3351/2018
LÁZARA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES ZENI	5028/2018
CLAUDIA APARECIDA BORGES GOMES FERREIRA	4431/2018
CARLA DE TOLEDO SARTORI	7161/2018
PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	7922/2018
VILLAGIO DI VERONA INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	8106/2018
DANIELA BENEGAS DA SILVA	7294/2018
LILIANA CARNEIRO BARATELLA	7295/2018
CLAUDIA CANAVEZI FERREIRA	4007/2018

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	7415/2018
ANA CAROLINA FERNANDES FRANCISCO	7570/2018
VIVIANE DA SILVA GONÇALVES	4422/2018
RENATO GUMIER HORSCHUTZ	7238/2018
BENEDITO OLIVARDO FERREIRA	5278/2018
ALCEBIADES LAZARO JUNIOR ALVES	4167/2018
RONALDO APARECIDO GUTIERREZ-ME	8032/2018
IVONETE MOREIRA DE MACEDO LOPES	7946/2018
NELMA ELISA CORAÇA FIGUEIREDO	6130/2018
MARINA COLOSSO	3560/2016
LÉIA APARECIDA TENÓRIO	8081/2018
HORTÊNCIO BENEDITO GOMES	8082/2018
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE ALIMENTAÇÃO DE ITAPIRA	6322/2018
JUSSARA AGUIAR	1126/2018
MARIA ROSELI DOS SANTOS	7330/2018
APARECIDA PEDRINA LEME FERREIRA	5525/2018
JULIANA SIMONETTI BELINELLO	7148/2018
SILVANA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES	5922/2018

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
BANCO DO BRASIL S.A	4534/2018
VALENTINA MARILZA SCHOLZ ARICETTI	780/2016

Itapira, 31 de julho de 2018.

Seção de Protocolo

e Arquivo

Secretaria de Planejamento

CAIXA

Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ITAPIRA/SP), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ELTON ALBERTO DE CAMPOS, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 290250778, expedida pela SSP/SP e CPF 298.197.878-07, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de DE 2º Tabelião de Notas e Protesto - Brasilia - Distrito Federal Prot. 409952, livro 3243-P, fls. 015, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º Tabelião de Notas e Protesto - Brasilia - Distrito Federal - Prot 044802, livro 3247-P, fls. 049," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 45.281.144/0001-00 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSÉ NATALINO PAGANI, portador(a) da Carteira de Identidade 7962.560-5, expedida pela SSP/SP, CPF 713.851.508-15, residente e domiciliado à Município de Itapira/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Loteamento Itapira P, cadastrado no SIAPF sob o nº 0511.247-94, constituído de 100 (cem) unidades habitacionais, localizado à (Rua Pedro Tofanelloe Rua Maria Cima Bellini , s/nº Bairro Barão Ataliba Nogueira, Itapira/SP).

27.920 v010 micro

1

CAIXA Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 18 (dezoito) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 06 (seis) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 12 (doze) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 0,00 (zero), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 0,00 (zero).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CAIXA** obriga-se á:

a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A **CONVENIADA** obriga-se á:

a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;

c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;

e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;

f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;

g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

27.920 v010 micro

2

CAIXA Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0308.006.00071010-9. da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

27.920 v010 micro

3

CAIXA Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária São Paulo/SP.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

PIRACICABA, 24 de JULHO de 2018
Local/Data

Elton Alberto de Campos
EM NOME DO FAR

ELTON ALBERTO DE CAMPOS
Gerente de Filial - S.E.
Matr. 094.434-0
GIHAB Piracicaba/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

José Natalino Pagani
PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome: Elcine A. de Carvalho Santos
CPF: 296.308.988-05

Nome: José Araujo Adorno
CPF: 26.395.468-98

27.920 v010 micro

4

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira